



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2025 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para discutir os riscos à saúde e as providências regulatórias relacionadas à pasta de dente Colgate Total Clean Mint, cuja interdição da comercialização foi temporariamente suspensa pela Anvisa.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada reunião de Audiência Pública para discutir os riscos à saúde e as providências regulatórias relacionadas à pasta de dente Colgate Total Clean Mint, cuja interdição da comercialização foi temporariamente suspensa pela Anvisa. Portanto, requiro que sejam convidados:

- Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Representante da Colgate-Palmolive Brasil;
- Representante do Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC);
- Representante do Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- Representante da Sociedade Brasileira de Estomatologia e Patologia Oral;
- Outras entidades interessadas.





JUSTIFICAÇÃO

A interdição cautelar da comercialização de todos os lotes do CREME DENTAL COLGATE TOTAL CLEAN MINT, determinada pela Anvisa por meio da Resolução-RE nº 1.158, de 26 de março de 2025, que contém em sua formulação a substância fluoreto de estanho, gerou ampla repercussão pública após o registro de reações adversas como lesões bucais, sensações dolorosas, sensação de queimação/ardência, inflamação gengival, e edema labial¹.

Segundo a ANVISA os “sintomas têm impactado significativamente a qualidade de vida dos consumidores, resultando, em alguns casos, em custos médicos, afastamento do trabalho, dificuldades para se alimentar e se comunicar, e sofrimento emocional”².

Embora a interdição tenha sido suspensa temporariamente após recurso da empresa, a agência manteve um alerta sanitário ativo, recomendando que consumidores interrompam o uso do produto em caso de desconforto e notifiquem qualquer evento adverso³.

Segundo a Anvisa, o componente fluoreto de estanho, presente na formulação, embora amplamente utilizado por seus benefícios antimicrobianos, pode desencadear reações adversas em indivíduos sensíveis⁴. Tal situação evidencia a necessidade de discutir critérios regulatórios, a responsabilidade dos fabricantes na formulação, rotulagem de produtos e a proteção à saúde do consumidor.

¹ BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa interdita creme Colgate Total Clean Mint. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/anvisa-interdita-creme-colgate-total-clean-mint>. Acesso em: 1 abr. 2025.

² BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa interdita creme Colgate Total Clean Mint. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/anvisa-interdita-creme-colgate-total-clean-mint>. Acesso em: 1 abr. 2025.

³ G1. Anvisa suspende interdição de pasta de dente da Colgate, mas faz alerta sanitário por reações ao uso do produto. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2025/03/30/anvisa-suspende-interdicao-de-pasta-de-dente-da-colgate-mas-faz-alerta-sanitario-por-reacoes-ao-uso-do-produto.ghtml>. Acesso em: 1 abr. 2025.

⁴ AGÊNCIA BRASIL. Anvisa suspende interdição de venda de creme dental da Colgate. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2025-03/anvisa-suspende-interdicao-de-venda-de-creme-dental-da-colgate>. Acesso em: 1 abr. 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dada a gravidade das reações relatadas e a ampla utilização de produtos de higiene bucal em todas as faixas etárias, é imprescindível que esta Comissão promova um espaço de diálogo e esclarecimento, com participação de especialistas, representantes da indústria, consumidores e órgãos reguladores.

A audiência pública permitirá avaliar se as medidas adotadas foram adequadas, quais são os riscos reais do produto à saúde da população, e de que forma o Estado pode aperfeiçoar os mecanismos de vigilância e proteção ao consumidor, assegurando maior transparência e segurança no uso de produtos de higiene pessoal.

Assim, peço apoio dos pares para aprovação deste requerimento a fim de debater o tema aqui apresentado.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

